

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, residente na Rua Julião M. Neiva de Lima, 409, bairro Centro – Penha – SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do processo licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

**I – OBJETO:** Contratação de instituição sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO** de Prova Objetiva, Prova de Título, visando à seleção de candidatos para provimentos de vagas em cargo público de provimento efetivo de nível fundamental, médio e superior, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amfri – CIM-AMFRI, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias p/ a realização do Concurso Público até a fase final (homologação) do certame (concurso público).

**II – CONTRATADO:** Instituto Brasileiro de Administração Municipal – **IBAM**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, sediada na Rua Rosario, nº 72, Bairro Centro, CEP 20041-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - **IBAM Sra. Cláudia Pedreira do Couto Ferraz**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 127242 , e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.927.797-15.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, seu em artigo 75 XV - é dispensável a licitação quando da contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**III – JUSTIFICATIVA:** A presente Justificativa tem com o propósito à contratação do **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM** com Dispensa de Licitação, com o objetivo da realização de Concurso Publico para provimento de cargos publicos.

A missão atribuída ao Consorcio Multifinalitario, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponiveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Nesse contexto sure a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, considerando a eficácia e eficiência que deve ser oferecido aos Municípios.

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência”

A justificativa para o presente licitação e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases.

#### **IV – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O custo para a realização deste Concurso será coberto com o total do montante arrecadado com as inscrições pagas pelos possíveis candidatos.

Valores sugeridos para inscrições:

Nível superior = R\$ 120,00

Nível médio = R\$ 110,00

**DA PROPOSTA:** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/2021, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**V – Prazo de Execução dos serviços:** 90 (noventa) dias.

**VI- Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

Mediante solicitação e justificativa, e, mediante apresentação de documentação da Empresa **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso XV, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), 16 de abril de 2024.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**

Diretor Executivo